

LEI Nº 094, de 16 de agosto de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÕES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação com a Senhora RENI MARLISE RUBENICH ROEHR, de uma sala de alvenaria com 20m². localizada à Rua Francisco Casalini, s/nº, nesta cidade, pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada às instalações do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ijuí- extensão da base territorial em Coronel Barros.

§ 1º - O período de locação é de 1º de julho a 31 de dezembro de 1994.

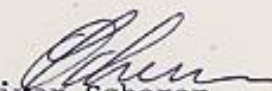
§ 2º - O valor do locatício referido no artigo, será pago integralmente de uma só vez no ato de assinatura do contrato.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ficará encarregada da elaboração do respectivo contrato em consonância expressa às disposições e normas estabelecidas na presente lei.


Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS em dezesseis de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua da Imigração, s/nº - Fone: (055)3325106 - CEP 98735-000-RS

CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 16/08/24

BIANOR PIRES
Sec. Administração

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONTRA
TO DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO BARRIO
CANTO DOS TRABALHADORES RURAIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal do Coronel Barros,
Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar
contrato de locação com a Senhora NEMI MARISE MUNKWICH ROSEN,
de uma sala de avarias com 10m², localizada à Rua Francisco
Castelli, s/nº, nesta cidade, pelo valor de R\$ 100,00 (centenas
reais), destinadas às instalações do Sindicato dos Trabalhadores
Rurais de Ijuí - extensão da base territorial em Coronel Barros.

§ 1º - O período de locação é de 1º de junho a 31 de
dezembro de 1994.


§ 2º - O valor do locatício referido no artigo, será
pago integralmente de uma só vez no ato de assinatura do contrato.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Planeja-
mento e Finanças ficará encarregada de elaborar o respectivo
contrato em consonância expressa às disposições e normas estabeleci-
das na presente lei.


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS em
dezois de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.


Olivar Scherer
Prefeito

Registro e Publicação


Biano Pires
Sec. Mun. de Administração
Planejamento e Finanças